



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITENS COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

**1. DO PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

**SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S):** TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** NÃO.

**PREGOEIRO** - PORTARIA Nº 16.593/2025.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **10h** do dia **14 de maio de 2025**.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08h** do dia **02 de junho de 2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h** do dia **02 de junho de 2025**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto desta licitação é o **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente e carimbos autoentintados**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

**2.3.** Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

**2.4.** A presente licitação tem o valor total de R\$ 729.781,04(setecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br>.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

**3.3.** O sistema de pregão eletrônico da **"BLL COMPRAS"** - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**3.4.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

**3.5.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

**3.6.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

**FONE: (41) 3097-4600 – email: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)**

**3.7.** Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)

TELEFONE: **(44) 3252-4545**

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.**

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os licitantes deverão credenciar operador junto à **"BLL COMPRAS"**, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.



- 4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da "BLL COMPRAS".
- 4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**5.1.1** Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº. 123/06 **referente aos ITENS 03 ao 172**. O **ITEM 01** será **destinado à ampla concorrência** e o **ITEM 02** destinado à participação de ME/EPP (**cota de até 25% - art. 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/06**).

**5.2.** A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.2.1.** Para cumprimento do disposto no item anterior a empresa deverá apresentar declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V. (entregue junto aos documentos de habilitação)**

**5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**5.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.11.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

**5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.8.** O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.10.** A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedará** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

**6.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

**6.4.** No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

**6.4.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4.1.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.4.1.3.** A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.8.** Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Marca e modelo do produto;

c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

**NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.**

**OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.**

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



**7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**8.11.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.11.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.11.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.11.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- 8.21.2.** Empresas brasileiras;
- 8.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.26.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras".**
- 8.27.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.28.** O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.
- 8.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.30.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- 8.31.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.



- 8.32.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.33.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 8.34.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.9.** A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.

**9.10.** No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.15.** Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.**

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**13.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL**

**COMPRAS:** <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade

<https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> .



#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**14.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** fraudar a licitação;

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.15.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.16.** Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br) ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

**15.5.** Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

## **16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou



pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
02.005.02.062.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.006.04.124.0015.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.006.04.122.0012.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
04.001.04.123.0017.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1511 -  
05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1303 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 -  
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1510 -  
05.009.10.305.0005.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.007.12.361.0061.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1104 -  
06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1107 - 06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 -  
06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1104 -

**17.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almojarifado Central localizado Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR.

**18.2.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

**18.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente<sup>1</sup> no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**18.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**18.5.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**18.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais

<sup>1</sup>Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

**20.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**20.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**20.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**20.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**20.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**20.7.** Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Silvana Piga Molinari, matrícula nº 1110, responsável pela Sec. Municipal de Administração, Elisângela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412 e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, representante da Defesa Civil do município, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, representante do Tiro de Guerra, e Patrícia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável pela Sec. Municipal de Educação e Cultura, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Magali Silveira Antônio, matrícula nº 2987, responsável pelo Almoarifado Central, Heitor Sigaki, matrícula nº 4448, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 4468, Assistente Administrativo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável pela Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

**20.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**20.9.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

## **22. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**22.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**22.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

**22.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**22.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**22.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**22.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**22.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.2.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

**23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

- 23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
  - ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
  - ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
  - ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
  - ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS
  - ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
  - ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
  - ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 13/05/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

**3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II. Para comprovação da Habilitação Técnica:**

**Sem exigência no Termo de Referência.**

**III. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**IV. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

**V. Documentação Complementar:**

a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:

- atende aos requisitos de habilitação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

c) declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V**.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1.** Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel sulfite A4 branco, gramatura 75g/m2, dimensão 210 x 297 mm, caixa com 10 resmas com 500 folhas (obs: não reciclado e não ecológico).	CAIXA	375		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
02	Papel sulfite A4 branco, gramatura 75g/m2, dimensão 210 x 297 mm, caixa com 10 resmas com 500 folhas (obs: não reciclado e não ecológico).	CAIXA	125		

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
03	Agenda permanente calendários 2025; em espiral; folha de dados pessoais; índice telefônico; folha com calendário; capa dura; medidas mínimas 130mm x188mm.	UNID	50		
04	Alfinete com cabeça poliestireno de 5 mm, comprimento total 18 mm cores variadas- cx com 50 unidades	CAIXA	100		
05	Almofada para carimbo nº 2, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido com aditivos e corantes de ótimo rendimento, cores variadas, medidas mínimas 11cm comp x 7,5cm larg.	UNID	10		
06	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, com local de armazenamento dos marcadores, base em feltro tratado medidas mínimas 17x11x5cm	UNID	100		
07	Apagador para quadro escolar de madeira grande 16 x7 x5cm sem porta giz	UNID	30		
08	Apontador de lápis comum tipo escolar, material plástico, sem depósito, com 01 lamina.	UNID	2800		
09	Apontador de lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, pequeno, manual, com 01 lamina sem deposito.	UNID	50		
10	Apontador para lápis de plástico rígido, simples, tipo escolar, tam. médio, quantidade de furos 01, com depósito med. Aprox. 5,8x2,3x1,5cm.	UNID	2800		
11	Apontador para lápis jumbo, modelo simples, corpo plástico, com 01 furo grande.	UNID	50		
12	Bloco para recados auto adesivo, com boa adesividade sem deixar resíduos na sua retirada, cor amarelo, medidas mínimas 76mm x 76mm, bloco com 100 folhas.	UNID	400		
13	Bobina de papel de presente couche gramatura 60g/m² medindo 60cm largura x 100m comprimento com cores e estampas diversas.	UNID	120		
14	Bobina para máquina de calcular, material acetinado, cor branca, 57mmx30m. cx c/ 30 unid.	CAIXA	3		
15	Bobina térmica para relógio ponto digital, medidas 57mmx300m.	UNID	350		
16	Bola de isopor maciça 40mm diâmetro	UNID	100		

Assinado por: 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/38F7-32DB-A890-750F> e informe o código 38F7-32DB-A890-750F





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

17	Bola de isopor maciça 60mm diâmetro	UNID	100		
18	Bola de isopor maciça 70mm diâmetro	UNID	100		
19	Bola de isopor maciça 80mm diâmetro	UNID	100		
20	Borracha em látex, escolar número 40, macia e suave, formato retangular, cor branca.	UNID	3000		
21	Borracha verde macia em látex tamanho mínimo 51x22x9mm formato chanfrado com quinas.	UNID	600		
22	Caderno brochura 1/4 com no mínimo 48 folhas pautadas capa flexível formato, medida mínima de 140mm x 200mm.	UNID	1200		
23	Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas capa flexível, medida mínima de 275mm x 200mm.	UNID	2500		
24	Caderno de caligrafia brochura 1/4 capa flexível com no mínimo 40 folhas e medida mínima de 200mm x 140mm.	UNID	2500		
25	Caderno de cartografia desenho espiral capa flexível com no mínimo 48fls medida mínima 275mm x 200mm.	UNID	3000		
26	Caderno espiral 1/4 com no mínimo 48 folhas pautadas, capa flexível, medida mínima de 140mm x 200mm.	UNID	1200		
27	Caderno espiral 1/4 com no mínimo 96 folhas pautadas capa flexível medida mínima 140mmx202mm	UNID	1200		
28	Caderno espiral capa dura universitário 10 matérias com no mínimo 200 folhas pautadas e medida mínima de 200mm x 275mm.	UNID	100		
29	Caderno espiral capa dura universitário 20 matérias com no mínimo 400 folhas pautadas e medida mínima de 200mm x 275mm.	UNID	50		
30	Caderno espiral capa dura universitário com no mínimo 96 folhas pautadas e medida mínima de 200mm x 275mm.	UNID	250		
31	Caderno quadriculado brochura 1/4 com no mínimo 40 folhas, quadriculado 10mmx10mm, capa flexível medida mínima de 200mm x 140mm.	UNID	2500		
32	Caderno universitário com no mínimo 96 folhas, espiral, capa flexível e medida mínima de 200mm x 275mm.	UNID	2500		
33	Caixa de papelão para arquivo morto, papel kraft pardo, gramatura mínima 428g/m², pré-moldado, com corte, vinco e olhal, com impressão de campos para informações de conteúdo e data de arquivamento na laterais e no tampo superior, dimensões mínimas: 350x140x250mm.	UNID	500		
34	Caixa plástica polionda para arquivo morto, dimensões: 350x130x250mm, com impressão de campos para informações de conteúdo e data de arquivamento nas laterais e no tampo superior.	UNID	120		
35	Calculadora de mesa 12 dígitos; 04 operações; visor inclinado de cristal líquido; tam. aprox. 117x143x26mm cor cinza.	UNID	80		
36	Calculadora de mesa profissional com impressora; 12 dígitos; impressão colorida; seletor para operar com impressão em papel ou somente utilizando o visor; chave liga/desliga; teclas em polietileno; alimentação 100w ou pilhas; medidas mínimas: 313x195x64,7mm.	UNID	3		
37	Caneta corretiva; conteúdo 8 ml; material plástico.	UNID	80		
38	Caneta esferográfica, tubo transparente cristal com orifício lateral, sextavada, ponta media, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança antisufocante; cor: azul.	UNID	6000		
39	Caneta esferográfica, tubo transparente cristal com orifício lateral, sextavada, ponta media, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança antisufocante; cor: preta.	UNID	3000		
40	Caneta esferográfica, tubo transparente cristal com orifício lateral, sextavada, ponta media, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança antisufocante; cor: vermelha.	UNID	2000		
41	Caneta hidrográfica ponta porosa, escrita fina, corpo em polipropileno opaco, jogo com 12 cores.	JOGO	30		
42	Caneta marca texto tinta florescente, não tóxica, ponta de poliéster chanfrada aproximadamente 4mm traço duplo largo e fino; cores variadas.	UNID	2500		

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/38F7-32DB-A890-750F> e informe o código 38F7-32DB-A890-750F





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

43	Caneta para retro projetor tinta permanente ponta arredondada fina 1,0mm cores variadas	UNID	1000		
44	Caneta para retro projetor tinta permanente ponta arredondada média 2,0mm cores variadas	UNID	1000		
45	Carimbo autoentintado datador tam da impressão 40x40mm	UNID	25		
46	Carimbo autoentintado personalizado automatico tam da impressão 38x14mm	UNID	25		
47	Carimbo autoentintado personalizado medidas mínimas 60x40mm.	UNID	25		
48	Cartolina americana fosca 180 gr 48 x 66cm cores variadas	UNID	1200		
49	Cartolina dupla face 120gr 48x65cm varias cores	UNID	1500		
50	Cartolina laminada 150gr 49 x59cm cores variadas	UNID	1200		
51	Cartolina simples 140gr 50 x 66cm cores variadas	UNID	1800		
52	Clips nº 2/0; fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas	CAIXA	60		
53	Clips nº 4/0; fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas	CAIXA	100		
54	Clips nº 6/0; fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas	CAIXA	100		
55	Clips nº 8/0; fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas	CAIXA	60		
56	Clips nº0 fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas	CAIXA	60		
57	Cola branca à base de água e resina de PVA, não tóxica, lavável-frasco com 1000ml, com selo do Inmetro.	UNID	150		
58	Cola branca à base de água e resina de PVA, não tóxica, lavável, bico econômico, em frasco resistente, tubo com 90gramas com selo do Inmetro.	UNID	3000		
59	Cola colorida estojo com 04 unid de no mínimo 25gr cada, lavável, não tóxica, não inflamável, cores variadas.	CAIXA	2600		
60	Cola em bastão tubo com aproximadamente 20 gr; a base de de água; não tóxica; seca rápido; com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe; cor branca; com selo do Inmetro.	UNID	200		
61	Cola glitter não tóxica, lavável, embalada em frasco plástico com no mínimo 23gr cores variadas	UNID	2800		
62	Cola para E.V.A 90gr solúvel em álcool, fácil aplicação, bico econômico, colagem perfeita, secagem rápida, não tóxica.	UNID	1800		
63	Cola transparente, 90gr, a base de PVC, não enruga o papel	UNID	50		
64	Corretivo líquido a base de água, sem odor, não tóxico, secagem instantânea, com excelente cobertura; frasco com 18ml com tampa giratória com pincel.	UNID	200		
65	E.V.A. espuma vinílica, espessura 2mm, 40 x 60cm cores variadas	UNID	3000		
66	Elástico, pacote de 1kg natural, super amarelo nº 18 de alta qualidade e resistência com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	PCTE	50		
67	Envelope branco médio 90g 176mm x 250mm	UNID	3000		
68	Envelope branco ofício 75g 114mm x 229mm	UNID	3000		
69	Envelope saco branco 90gr, 260mm x 360mm	UNID	3000		
70	Estilete estreito tam. mínimo 13cm, corpo plástico resistente com formato anatômico, com 1 lamina fina recarregável com largura de 9mm ou 9,5mm com sistema de trava.	UNID	150		
71	Extrator de grampos, tipo espátula, em chapa de aço fina fria zincado, med. mínimas 15cmx2cm.	UNID	120		
72	Fita adesiva de papelaria material crepe medindo 48mmx50m branca	UNID	1500		
73	Fita adesiva de papelaria, material crepe, medindo 18mm x 50m, branca	UNID	1500		
74	Fita adesiva transparente 12mmx40m	UNID	1500		
75	Fita adesiva transparente 19mmx50m	UNID	1500		
76	Fita adesiva transparente dupla face 12mm x 40m	UNID	100		
77	Fita adesiva transparente larga 45mmx45m	UNID	1500		
78	Fita plástica zebado (amarelo/preto) rolo c/200m	ROLO	50		
79	Filho 5mm rolo com 50 mts cores variadas	ROLO	300		
80	Folha de isopor 2 cm com dimensão 100x50cm	UNID	50		

Assinado por: João Eduardo Pasquini  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/38F7-32DB-A890-750F> e informe o código 38F7-32DB-A890-750F





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

81	Giz branco, não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, antialérgico, mais resistente, caixa contendo 50 palitos cada	CAIXA	600		
82	Giz colorido não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, antialérgico, mais resistente, caixa contendo 50 palitos cada	CAIXA	600		
83	Giz de cera estaca azul, não tóxico, não mancha as mãos, caixa com 12 unidades	CAIXA	80		
84	Giz de cera grosso e curto, não tóxico, resistente a queda com 12 cores	CAIXA	2500		
85	Grampeador de mão tam. mínimo da base 12cm; com mola resistente; estrutura metálica em epóxi preto; com capacidade para grampear até 20 folhas.	UNID	200		
86	Grampeador grande para grampear e alfinetar 100 folhas com capacidade para grampos tamanho 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com haste base tamanho 279cm x 68mm x 280mm, em aço, apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática	UNID	50		
87	Grampeador médio para grampos de 26/6; tamanho mínimo da base 20cm; com mola resistente; estrutura metálica com acabamento em epóxi preto; com capacidade p/grampear ate 30 folhas.	UNID	100		
88	Grampo para grampeador 23/10, aço galvanizado extra, caixa com 5000 unid	CAIXA	30		
89	Grampo para grampeador 26/6, aço galvanizado extra, caixa com 5000 unid	CAIXA	300		
90	Grampo para grampeador galvanizado 23/8, aço, prata caixa co 5.000 grampos.	CAIXA	150		
91	Grampo trilho de metal 80mm cx com 50 unid	CAIXA	100		
92	Lápis de cor jumbo; caixa com 12 cores; formato triangular ergonômico e jumbo.	CAIXA	60		
93	Lápis de cor longo (cx c/12) madeira 100% reflorestada, corpo sextavado, cores vivas e intensas.	CAIXA	2600		
94	Lápis borracha, material corpo madeira, carga borracha branca aplicação: tinta, grafite.	UNID	50		
95	Lápis preto nº 06b, ponta resistente.	UNID	250		
96	Lápis preto nº 02b; 1º linha; corpo sextavado; sem borracha; grafite resistente.	UNID	10000		
97	Livro ata, capa dura, sem margem, folhas numeradas tipograficamente 100fls med. Aprox. 20,5x30cm.	UNID	100		
98	Livro de protocolo papel off-set; gramatura 54g/m2; capa dura; com folhas numeradas sequencialmente; med aprox. 216mmx153mm; com 100 fls	UNID	30		
99	Marcador para quadro branco; com ponta macia para não danificar o quadro; ponta de acrílico de 4,0mm espessura de escrita 2,0mm; apaga facilmente; não recarregável; cores variadas.	UNID	300		
100	Massa de modelar pote 150g. a base de amido; super macia; cores vivas e brilhantes.	POTE	1200		
101	Massa de modelar, a base de amido, não tóxica, macia, cores vivas e brilhantes com 6 unidades.	CAIXA	2600		
102	Molha dedo creme 12g não tóxico	UNID	120		
103	Papel camurça, textura ligeiramente aveludada 40 x 60cm cores variadas	UNID	500		
104	Papel cartolina micro ondulada cores variadas 50 x 80cm	UNID	1000		
105	Papel casca de ovo cx c/50fls formato A4 e gramatura 180gr	CAIXA	50		
106	Papel crepon gramatura de 28g/m2, liso, 48x 2m cores variadas	UNID	2500		
107	Papel de seda 48 x 60cm gramatura aproximado 18g/m cores variadas, pacote com 100 folhas	PCTE	80		
108	Papel dobradura gramatura de 63g/m2 sem brilho 48 x 60cm varias cores	UNID	1800		
109	Papel kraft na cor parda com 60 cm de largura, 125m comprimento e 10 kg de peso com gramatura 80.	ROLO	80		
110	Papel laminado de PVC auto adesivo transparente, protegido no verso por papel siliconado 45cm x 25 metros	ROLO	10		
111	Papel laminado impresso em cores vivas e com brilho intenso tam.	UNID	600		

Assinado por: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/38F7-32DB-A890-750F> e informe o código 38F7-32DB-A890-750F





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	aprox. 48 x 60cm gramatura 60g/m <sup>2</sup> cores variadas				
112	Papel parana grosso nº 80 tam. 80x100cm	UNID	250		
113	Papel sulfite A4 colorido 75g/m <sup>2</sup> pcte c/100unid (obs: não reciclado e não ecológico).	PCTE	300		
114	Papel sulfite branco, gramatura 120 gm <sup>2</sup> , dimensão 210 x 297 mm, pacote com 50 folhas ( obs: não reciclado e não ecológico).	PCTE	100		
115	Papel verge gramatura 180m <sup>2</sup> - cores variadas cx c/ 50 unid	CAIXA	100		
116	Pasta arquivo tipo AZ preta, lombo estreito, em material papelão prensado, tam: aproximado de 28cmx35cmx5,5cm	UNID	150		
117	Pasta arquivo tipo AZ preta, lombo largo, em material papelao prensado, tam: aproximado de 28cmx35cmx8cm	UNID	250		
118	Pasta catalogo PVC (plástica) preta com 50 envelopes finos (0.06) preta, 4 conchetes, formato 243x230mm ideal para papeis ofícios e A4, com visor externo e bolsa interna	UNID	200		
119	Pasta plástica em L formato A4 tam aprox. 310x220mm fabricada em plástico PP laminado transparente liso cores variadas.	UNID	1000		
120	Pasta polionda material plástico corrugado flexível com elástico e aba, cores diversas, medidas aprox. 25cm larg x 35cm alt x 3,5cm lombada.	UNID	200		
121	Pasta polionda material plástico corrugado flexível com elástico e aba, cores diversas, medidas aprox. 25cm larg x 35cm alt x 5,5cm lombada.	UNID	200		
122	Pasta plástica sanfonada transparente tam A4 c/ 12 divisórias, acompanha mini etiquetas em papel cartão para identificação das divisórias, fechamento com elástico, medidas mínimas 295mmx230mm.	UNID	100		
123	Pasta suspensa marmorizada plastificada, c/ 4 ponteiros plásticos, 2 arames de 402mm, 1 visor, uma etiqueta branca. med aprox: 361mm x 240mm.	UNID	1000		
124	Pasta plástica transparente cristal, cores variadas, sem abas, com 01 grampo trilho plástico interno, medidas aprox. 335x230mm.	UNID	200		
125	Pasta plástica transparente cristal, cores fumê ou branca, com aba e elástico, medidas aprox. 350mm alt. x 250 mm larg. x 20mm lombada.	UNID	300		
126	Pasta plástica transparente cristal, cores fumê ou branca, com aba e elástico, medidas aprox. 350mm alt. x 250 mm larg. x 40mm lombada.	UNID	200		
127	Percevejo latonado cx com 100 unid	CAIXA	30		
128	Perfurador em estrutura metálica 2 furos para perfurar ate 30 folhas, pequeno cor preta	UNID	30		
129	Perfurador para papel em estrutura metálica, dois furos, para perfurar no mínimo 70 folhas 75g/m <sup>2</sup> , apoio de base em poliestileno, furo de diâmetro de 6mm com margeador plástico, tamanho aproximado 240 x 115, cor: preto	UNID	30		
130	Pincel atômico fino 850, tipo hidrográfica, ponta grossa 4mm, tinta a base de água, não tóxica, não recarregável, cores variadas	UNID	1500		
131	Pincel escolar nº 0 cabo amarelo curto, cerdas natural, formato chato.	UNID	100		
132	Pincel escolar nº 04 cabo amarelo curto, cerdas natural, formato chato.	UNID	100		
133	Pincel escolar nº 12 cabo amarelo curto, cerdas natural, formato chato.	UNID	100		
134	Pincel escolar nº 08 cabo amarelo curto, cerdas natural, formato chato.	UNID	100		
135	Pincel escolar nº2 cabo amarelo curto, formato redondo, pelo tipo ponei.	UNID	100		
136	Pincel marcador permanente atômico 1.100, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	UNID	1000		
137	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (fina) bivolt	UNID	160		
138	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (grossa)bivolt	UNID	160		
139	Porta caneta/lápis/clips/lembretes em acrílico com 3 divisórias em poliestireno, nas dimensões aproximado:8,6 x 7,8 x 23,80 cor fume	UNID	100		

Assinado por: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/38F7-32DB-A890-750F> e informe o código 38F7-32DB-A890-750F





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

140	Prancheta acrílica portátil, de fibra de poliestireno, tamanho ofício 235 x 340, com prendedor metálico	UNID	120		
141	Prancheta em MDF com pegador em metal tamanho ofício 320 x 220mm	UNID	120		
142	Quadro de cortiça para avisos acompanha parafusos e buchas para fixação, medidas 70x100cm.	UNID	10		
143	Refil de cola quente fina med. aprox: 30cm transparente.	UNID	1800		
144	Refil de cola quente grosso med. aprox: 30cm transparente	UNID	1800		
145	Régua de plástico transparente 30cm	UNID	2800		
146	Rolete entintador para calculadoras IR40T preto e vermelho ME1009.	UNID	20		
147	Saco plástico p/ arquivo de 04 furos med aprox: 240 x 320mm grosso 0,15 ideal para proteção de papeis ofício e A4.	UNID	12000		
148	Suporte aplicador de fita adesiva larga para empacotamento 50mm	UNID	8		
149	Suporte para fita adesiva grande preto lamina em aço inox para corte de fita de polipropileno base antiderrapante; med. Mínimas CxLxA 21,5x8,5x10cm	UNID	20		
150	Tesoura em aço inox, com lamina de 7 polegadas, maior espessura e desbastada tam.20 cm a 30cm cabo de polipropileno.	UNID	500		
151	Tesoura escolar 13 cm pontas arredondadas lamina em aço inox	UNID	3000		
152	Tesoura para picote com cabo emborrachado anatômico 21 cm	UNID	30		
153	Tinta guache caixa com 6 cores sortidas, potes de 15 ml cada, não tóxica, solúvel em água.	CAIXA	2600		
154	Tinta guache com 250 ml, não tóxica, solúvel em água, cores variadas.	UNID	1500		
155	Tinta para almofada comum, cores variadas, composição química especial a base de água em frasco 40 ml.	UNID	15		
156	Tinta para carimbo auto-entintado, cor preta, composição química especial a base de água em frasco de aproximadamente 40 ml	UNID	50		
157	Caixa de papelão Gigante para arquivo morto, em papelão ondulado e revestido em cartão Kraft, pré moldado, com corte, vinco e olhal, medidas externa mínimas CxLxA 415x190x305mm gramatura 450g/m², espessura 2,8mm.	UNID	100		
158	Estilete largo tam. mínimo 18cm, corpo plástico resistente com formato anatômico, com 1 lamina fina recarregável com largura de 18mm com sistema de trava.	UNID	200		
159	Prendedor de papel tam 25mm caixa com 12 unid.	UNID	10		
160	Prendedor de papel tam 32mm caixa com 12 unid.	UNID	10		
161	Grampo Trançado nº 02 caixa com 50 unid	UNID	30		
162	Caneta esferográfica escrita colorida ponta 1.2mm embalagem com 04 canetas nas cores: azul claro/celeste; verde claro; rosa e roxo.	UNID	100		
163	Caneta esferográfica, tubo acrílico cristal com furo, ponta grossa 1.6mm, cor preta, caixa com 25 unid.	CAIXA	80		
164	Bloco para recados autoadesivo com 200 folhas, medidas 38x50mm com 04 cores variadas.	UNID	500		
165	Abraçadeira de nylon, dimensões 140x3,6mm, cor branca, pacote com 100 unidades.	UNID	10		
166	Pasta plástica transparente crista cores fumê ou branca, com elástico e abas, medidas aprox. 350mm alt x 250mm larg, espessura fina.	UNID	500		
167	Caixa Para Correspondência Home Office Articulável Tripla, Fumê, em poliestileno, tamanho ofício, disposição vertical.	UNID	30		
168	Alfinete com cabeça coloridas poliestireno cabeça de 8mm de diâmetro, comprimento total 18 mm cores variadas- cx com 50 unidades	CAIXA	30		
169	Prendedor de papel tam. 51mm com mola caixa com 12 unid.	CAIXA	10		
170	Fichário para Fichas padronizadas Tamanho 5"x8" (Índice Incluso), corpo em aço na cor Cinza ou Preto com Tampa Cristal – Dimensões mínimas: 16cm (A) x 23, 4cm (L) x 27, 2cm (C).	UNID	10		
171	Fitilho plástico para amarração, produzido em polipropileno, rolo aproximadamente com 1 kg, na cor cinza.	UNID	10		
172	Display frontal - A4 - alta transparência, alta resistência e durabilidade, medidas 23x31 cm, com fita para colar	UNID	50		

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/38F7-32DB-A890-750F> e informe o código 38F7-32DB-A890-750F





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- e) A Licitante indica o(a) Sr(a) **XXXXXXX**, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: **xxxx@xxxxxxx** Whatsapp **xxxxxxx**.

Município **xxx**, **XX** de **XXXXXXX** de 202**X**.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**





**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

## **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS**

À PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA-PR.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato por intermédio de sua representante legal, Sra. **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, que possui os seguintes contratos firmados no ano calendário da presente licitação (2025):

<b>CONTRATANTE</b>	<b>NÚMERO CONTRATO</b>	<b>QUANTIDADE DE MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)</b>	<b>VALOR DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)</b>
Ex: Pref. xxx	Xx/2024	6	R\$ 6.000,00 (R\$ 1.000,0/mês)

**Nota explicativa:** Quando a vigência inicial ou final do contrato se der em ano calendário anterior ou posterior do atual, apenas deverá constar nesta declaração, o período e valor referente à vigência que se der no ano calendário atual, ou seja, no ano em que está ocorrendo presente a licitação (2025).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**





ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo: 103/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 44/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 44/2025 para a futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente e carimbos autoentintados**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado
01				

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO**

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.





### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almoxarifado Central localizado Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente<sup>2</sup> no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. Obrigações Da Contratante**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9.2. Obrigações Da Contratada**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

<sup>2</sup>Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Silvana Piga Molinari, matrícula nº 1110, responsável pela Sec. Municipal de Administração, Elisângela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412 e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, representante da Defesa Civil do município, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, representante do Tiro de Guerra, e Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável pela Sec. Municipal de Educação e Cultura, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Magali Silveira Antônio, matrícula nº 2987, responsável pelo Almoxarifado Central, Heitor Sigaki, matrícula nº 4448, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 4468, Assistente Administrativo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável pela Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
  - b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- 11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que



seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
02.005.02.062.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.006.04.124.0015.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.006.04.122.0012.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
04.001.04.123.0017.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1511 -  
05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1303 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 -  
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1510 -  
05.009.10.305.0005.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.007.12.361.0061.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1104 -  
06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1107 - 06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 -  
06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1104 -

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**



16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**FORNECEDOR**

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

## DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente e carimbos autoentintados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: ( x ) SIM

( ) NÃO

## DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Agenda permanente calendários 2025; em espiral; folha de dados pessoais; índice telefônico; folha com calendário; capa dura; medidas mínimas 130mm x188mm.	UNID	50	31,49	1.574,50
Alfinete com cabeça poliestireno de 5 mm, comprimento total 18 mm cores variadas- cx com 50 unidades	CAIXA	100	6,75	675,00
Almofada para carimbo nº 2, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido com aditivos e corantes de ótimo rendimento, cores variadas, medidas mínimas 11cm comp x 7,5cm larg.	UNID	10	8,64	86,40
Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, com local de armazenamento dos marcadores, base em feltro tratado medidas mínimas 17x11x5cm	UNID	100	8,37	837,00
Apagador para quadro escolar de madeira grande 16 x7 x5cm sem porta giz	UNID	30	3,96	118,80
Apontador de lápis comum tipo escolar, material plástico, sem depósito, com 01 lamina.	UNID	2800	0,73	2.044,00
Apontador de lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, pequeno, manual, com 01 lamina sem deposito.	UNID	50	1,69	84,50
Apontador para lápis de plástico rígido, simples, tipo escolar, tam. médio, quantidade de furos 01, com depósito med. Aprox. 5,8x2,3x1,5cm.	UNID	2800	2,19	6.132,00
Apontador para lápis jumbo, modelo simples, corpo plástico, com 01 furo grande.	UNID	50	1,11	55,50
Bloco para recados auto adesivo, com boa adesividade sem deixar resíduos na sua retirada, cor amarelo, medidas mínimas 76mm x 76mm, bloco com 100 folhas.	UNID	400	3,93	1.572,00
Bobina de papel de presente couche gramatura 60g/m <sup>2</sup> medindo 60cm largura x 100m comprimento com cores e estampas diversas.	UNID	120	80,68	9.681,60
Bobina para máquina de calcular, material acetinado, cor branca, 57mmx30m. cx c/ 30 unid.	CAIXA	3	58,13	174,39
Bobina térmica para relógio ponto digital, medidas 57mmx300m.	UNID	350	29,12	10.192,00
Bola de isopor maciça 40mm diâmetro	UNID	100	0,54	54,00
Bola de isopor maciça 60mm diâmetro	UNID	100	0,76	76,00
Bola de isopor maciça 70mm diâmetro	UNID	100	1,03	103,00
Bola de isopor maciça 80mm diâmetro	UNID	100	1,61	161,00
Borracha em látex, escolar número 40, macia e suave, formato retangular, cor branca.	UNID	3000	0,62	1.860,00
Borracha verde macia em látex tamanho mínimo 51x22x9mm formato chanfrado com quinas.	UNID	600	1,94	1.164,00
Caderno brochura 1/4 com no mínimo 48 folhas pautadas capa flexível formato, medida mínima de 140mm x 200mm.	UNID	1200	2,75	3.300,00
Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas capa flexível, medida mínima de 275mm x 200mm.	UNID	2500	8,77	21.925,00
Caderno de caligrafia brochura 1/4 capa flexível com no mínimo 40 folhas e medida mínima de 200mm x 140mm.	UNID	2500	2,21	5.525,00
Caderno de cartografia desenho espiral capa flexível com no mínimo 48fls medida mínima 275mm x 200mm.	UNID	3000	6,87	20.610,00
Caderno espiral 1/4 com no mínimo 48 folhas pautadas, capa flexível, medida mínima de 140mm x 200mm.	UNID	1200	3,17	3.804,00
Caderno espiral 1/4 com no mínimo 96 folhas pautadas capa flexível medida mínima 140mmx202mm	UNID	1200	5,16	6.192,00
Caderno espiral capa dura universitário 10 matérias com no mínimo 200 folhas pautadas e medida mínima de 200mm x 275mm.	UNID	100	23,52	2.352,00
Caderno espiral capa dura universitário 20 matérias com no mínimo 400	UNID	50	43,32	2.166,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

folhas pautadas e medida mínima de 200mm x 275mm.				
Caderno espiral capa dura universitário com no mínimo 96 folhas pautadas e medida mínima de 200mm x 275mm.	UNID	250	15,17	3.792,50
Caderno quadriculado brochura 1/4 com no mínimo 40 folhas, quadriculado 10mmx10mm, capa flexível medida mínima de 200mm x 140mm.	UNID	2500	4,00	10.000,00
Caderno universitário com no mínimo 96 folhas, espiral, capa flexível e medida mínima de 200mm x 275mm.	UNID	2500	12,28	30.700,00
Caixa de papelão para arquivo morto, papel kraft pardo, gramatura mínima 428g/m <sup>2</sup> , pré-moldado, com corte, vinco e olhal, com impressão de campos para informações de conteúdo e data de arquivamento na laterais e no tampo superior, dimensões mínimas: 350x140x250mm.	UNID	500	5,14	2.570,00
Caixa plástica polionda para arquivo morto, dimensões: 350x130x250mm, com impressão de campos para informações de conteúdo e data de arquivamento nas laterais e no tampo superior.	UNID	120	8,07	968,40
Calculadora de mesa 12 dígitos; 04 operações; visor inclinado de cristal líquido; tam. aprox. 117x143x26mm cor cinza.	UNID	80	22,42	1.793,60
Calculadora de mesa profissional com impressora; 12 dígitos; impressão colorida; seletor para operar com impressão em papel ou somente utilizando o visor; chave liga/desliga; teclas em polietileno; alimentação 100w ou pilhas; medidas mínimas: 313x195x64,7mm.	UNID	3	444,18	1.332,54
Caneta corretiva; conteúdo 8 ml; material plástico.	UNID	80	7,90	632,00
Caneta esferográfica, tubo transparente cristal com orifício lateral, sextavada, ponta media, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança antisufocante; cor: azul.	UNID	6000	1,28	7.680,00
Caneta esferográfica, tubo transparente cristal com orifício lateral, sextavada, ponta media, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança antisufocante; cor: preta.	UNID	3000	1,28	3.840,00
Caneta esferográfica, tubo transparente cristal com orifício lateral, sextavada, ponta media, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança antisufocante; cor: vermelha.	UNID	2000	1,30	2.600,00
Caneta hidrográfica ponta porosa, escrita fina, corpo em polipropileno opaco, jogo com 12 cores.	JOGO	30	7,98	239,40
Caneta marca texto tinta florescente, não tóxica, ponta de poliéster chanfrada aproximadamente 4mm traço duplo largo e fino; cores variadas.	UNID	2500	1,80	4.500,00
Caneta para retro projetor tinta permanente ponta arredondada fina 1,0mm cores variadas	UNID	1000	4,12	4.120,00
Caneta para retro projetor tinta permanente ponta arredondada média 2,0mm cores variadas	UNID	1000	2,72	2.720,00
Carimbo autoentintado datador tam da impressão 40x40mm	UNID	25	78,84	1.971,00
Carimbo autoentintado personalizado automatico tam da impressão 38x14mm	UNID	25	26,19	654,75
Carimbo autoentintado personalizado medidas mínimas 60x40mm.	UNID	25	52,75	1.318,75
Cartolina americana fosca 180 gr 48 x 66cm cores variadas	UNID	1200	2,23	2.676,00
Cartolina dupla face 120gr 48x65cm varias cores	UNID	1500	1,39	2.085,00
Cartolina laminada 150gr 49 x59cm cores variadas	UNID	1200	2,60	3.120,00
Cartolina simples 140gr 50 x 66cm cores variadas	UNID	1800	1,29	2.322,00
Clips nº 2/0; fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas	CAIXA	60	19,30	1.158,00
Clips nº 4/0; fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas	CAIXA	100	17,43	1.743,00
Clips nº 6/0; fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas	CAIXA	100	17,15	1.715,00
Clips nº 8/0; fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas	CAIXA	60	17,08	1.024,80
Clips nº0 fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas	CAIXA	60	21,39	1.283,40
Cola branca à base de água e resina de PVA, não tóxica, lavável- frasco com 1000ml, com selo do Inmetro.	UNID	150	16,17	2.425,50
Cola branca à base de água e resina de PVA, não tóxica, lavável, bico	UNID	3000	3,24	9.720,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/38F7-32DB-A890-750F> e informe o código 38F7-32DB-A890-750F





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

econômico, em frasco resistente, tubo com 90gramas com selo do Inmetro.				
Cola colorida estojo com 04 unid de no mínimo 25gr cada, lavável, não tóxica, não inflamável, cores variadas.	CAIXA	2600	6,91	17.966,00
Cola em bastão tubo com aproximadamente 20 gr; a base de de água; não tóxica; seca rápido; com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe; cor branca; com selo do Inmetro.	UNID	200	4,73	946,00
Cola glitter não tóxica, lavável, embalada em frasco plástico com no mínimo 23gr cores variadas	UNID	2800	3,75	10.500,00
Cola para E.V.A 90gr solúvel em álcool, fácil aplicação, bico econômico, colagem perfeita, secagem rápida, não tóxica.	UNID	1800	10,23	18.414,00
Cola transparente, 90gr, a base de PVC, não enrugam o papel	UNID	50	7,48	374,00
Corretivo líquido a base de água, sem odor, não tóxico, secagem instantânea, com excelente cobertura; frasco com 18ml com tampa giratória com pincel.	UNID	200	4,08	816,00
E.V.A. espuma vinílica, espessura 2mm, 40 x 60cm cores variadas	UNID	3000	2,48	7.440,00
Elástico, pacote de 1kg natural, super amarelo nº 18 de alta qualidade e resistência com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	PCTE	50	27,99	1.399,50
Envelope branco médio 90g 176mm x 250mm	UNID	3000	0,30	900,00
Envelope branco ofício 75g 114mm x 229mm	UNID	3000	0,20	600,00
Envelope saco branco 90gr, 260mm x 360mm	UNID	3000	0,50	1.500,00
Estilete estreito tam. mínimo 13cm, corpo plástico resistente com formato anatômico, com 1 lamina fina recarregável com largura de 9mm ou 9,5mm com sistema de trava.	UNID	150	2,17	325,50
Extrator de grampos, tipo espátula, em chapa de aço fina fria zincado, med. mínimas 15cmx2cm.	UNID	120	2,01	241,20
Fita adesiva de papelaria material crepe medindo 48mmx50m branca	UNID	1500	12,55	18.825,00
Fita adesiva de papelaria, material crepe, medindo 18mm x 50m, branca	UNID	1500	4,92	7.380,00
Fita adesiva transparente 12mmx40m	UNID	1500	1,78	2.670,00
Fita adesiva transparente 19mmx50m	UNID	1500	3,83	5.745,00
Fita adesiva transparente dupla face 12mm x 40m	UNID	100	12,69	1.269,00
Fita adesiva transparente larga 45mmx45m	UNID	1500	4,88	7.320,00
Fita plástica zebreado (amarelo/preto) rolo c/200m	ROLO	50	12,36	618,00
Fitilho 5mm rolo com 50 mts cores variadas	ROLO	300	2,23	669,00
Folha de isopor 2 cm com dimensão 100x50cm	UNID	50	7,26	363,00
Giz branco, não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, antialérgico, mais resistente, caixa contendo 50 palitos cada	CAIXA	600	6,05	3.630,00
Giz colorido não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, antialérgico, mais resistente, caixa contendo 50 palitos cada	CAIXA	600	6,79	4.074,00
Giz de cera estaca azul, não tóxico, não mancha as mãos, caixa com 12 unidades	CAIXA	80	11,15	892,00
Giz de cera grosso e curto, não tóxico, resistente a queda com 12 cores	CAIXA	2500	6,26	15.650,00
Grampeador de mão tam. mínimo da base 12cm; com mola resistente; estrutura metálica em epóxi preto; com capacidade para grampear até 20 folhas.	UNID	200	13,79	2.758,00
Grampeador grande para grampear e alfinetar 100 folhas com capacidade para grampos tamanho 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com haste base tamanho 279cm x 68mm x 280mm, em aço, apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática	UNID	50	63,31	3.165,50
Grampeador médio para grampos de 26/6; tamanho mínimo da base 20cm; com mola resistente; estrutura metálica com acabamento em epóxi preto; com capacidade p/grampear ate 30 folhas.	UNID	100	33,11	3.311,00
Grampo para grampeador 23/10, aço galvanizado extra, caixa com 5000 unid	CAIXA	30	27,33	819,90
Grampo para grampeador 26/6, aço galvanizado extra, caixa com 5000 unid	CAIXA	300	6,62	1.986,00
Grampo para grampeador galvanizado 23/8, aço, prata caixa co 5.000 grampos.	CAIXA	150	24,58	3.687,00
Grampo trilho de metal 80mm cx com 50 unid	CAIXA	100	16,45	1.645,00
Lápis de cor jumbo; caixa com 12 cores; formato triangular ergonômico e jumbo.	CAIXA	60	15,60	936,00
Lápis de cor longo (cx c/12) madeira 100% reflorestada, corpo sextavado, cores vivas e intensas.	CAIXA	2600	11,08	28.808,00
Lápis borracha, material corpo madeira, carga borracha branca aplicação:	UNID	50	3,95	197,50

Assinado por: **João Eduardo Pasquini**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/38F7-32DB-A890-750F> e informe o código 38F7-32DB-A890-750F





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

tinta, grafite.				
Lápis preto nº 06b, ponta resistente.	UNID	250	2,09	522,50
Lápis preto nº 02b; 1º linha; corpo sextavado; sem borracha; grafite resistente.	UNID	1000 0	1,21	12.100,00
Livro ata, capa dura, sem margem, folhas numeradas tipograficamente 100fls med. Aprox. 20,5x30cm.	UNID	100	16,43	1.643,00
Livro de protocolo papel off-set; gramatura 54g/m2; capa dura; com folhas numeradas sequencialmente; med aprox. 216mmx153mm; com 100 fls	UNID	30	13,74	412,20
Marcador para quadro branco; com ponta macia para não danificar o quadro; ponta de acrílico de 4,0mm espessura de escrita 2,0mm; apaga facilmente; não recarregável; cores variadas.	UNID	300	7,34	2.202,00
Massa de modelar pote 150g. a base de amido; super macia; cores vivas e brilhantes.	POTE	1200	7,72	9.264,00
Massa de modelar, a base de amido, não tóxica, macia, cores vivas e brilhantes com 6 unidades.	CAIXA	2600	2,73	7.098,00
Molha dedo creme 12g não tóxico	UNID	120	3,29	394,80
Papel camurça, textura ligeiramente aveludada 40 x 60cm cores variadas	UNID	500	1,51	755,00
Papel cartolina micro ondulada cores variadas 50 x 80cm	UNID	1000	3,96	3.960,00
Papel casca de ovo cx c/50fls formato A4 e gramatura 180gr	CAIXA	50	24,21	1.210,50
Papel crepon gramatura de 28g/m2, liso, 48x 2m cores variadas	UNID	2500	2,23	5.575,00
Papel de seda 48 x 60cm gramatura aproximado 18g/m cores variadas, pacote com 100 folhas	PCTE	80	30,30	2.424,00
Papel dobradura gramatura de 63g/m2 sem brilho 48 x 60cm varias cores	UNID	1800	0,89	1.602,00
Papel kraft na cor parda com 60 cm de largura, 125m comprimento e 10 kg de peso com gramatura 80.	ROLO	80	136,3 0	10.904,00
Papel laminado de PVC auto adesivo transparente, protegido no verso por papel siliconado 45cm x 25 metros	ROLO	10	99,66	996,60
Papel laminado impresso em cores vivas e com brilho intenso tam. aprox. 48 x 60cm gramatura 60g/m2 cores variadas	UNID	600	1,98	1.188,00
Papel parana grosso nº 80 tam. 80x100cm	UNID	250	10,50	2.625,00
Papel sulfite A4 branco, gramatura 75g/m2, dimensão 210 x 297 mm, caixa com 10 resmas com 500 folhas (obs: não reciclado e não ecológico).	CAIXA	500	263,9 4	131.970,0 0
Papel sulfite A4 colorido 75g/m² pcte c/100unid (obs: não reciclado e não ecológico).	PCTE	300	8,58	2.574,00
Papel sulfite branco, gramatura 120 gm², dimensão 210 x 297 mm, pacote com 50 folhas ( obs: não reciclado e não ecológico).	PCTE	100	11,08	1.108,00
Papel verge gramatura 180m2 - cores variadas cx c/ 50 unid	CAIXA	100	17,14	1.714,00
Pasta arquivo tipo AZ preta, lombo estreito, em material papelão prensado, tam: aproximado de 28cmx35cmx5,5cm	UNID	150	13,95	2.092,50
Pasta arquivo tipo AZ preta, lombo largo, em material papelao prensado, tam: aproximado de 28cmx35cmx8cm	UNID	250	18,78	4.695,00
Pasta catalogo PVC (plástica) preta com 50 envelopes finos (0.06) preta, 4 conchetes, formato 243x230mm ideal para papeis ofícios e A4, com visor externo e bolsa interna	UNID	200	16,36	3.272,00
Pasta plástica em L formato A4 tam aprox. 310x220mm fabricada em plástico PP laminado transparente liso cores variadas.	UNID	1000	2,05	2.050,00
Pasta polionda material plástico corrugado flexível com elástico e aba, cores diversas, medidas aprox. 25cm larg x 35cm alt x 3,5cm lombada.	UNID	200	5,46	1.092,00
Pasta polionda material plástico corrugado flexível com elástico e aba, cores diversas, medidas aprox. 25cm larg x 35cm alt x 5,5cm lombada.	UNID	200	6,07	1.214,00
Pasta plástica sanfonada transparente tam A4 c/ 12 divisórias, acompanha mini etiquetas em papel cartão para identificação das divisórias, fechamento com elástico, medidas mínimas 295mmx230mm.	UNID	100	23,61	2.361,00
Pasta suspensa marmorizada plastificada, c/ 4 ponteiros plásticas, 2 arames de 402mm, 1 visor, uma etiqueta branca. med aprox: 361mm x 240mm.	UNID	1000	4,29	4.290,00
Pasta plástica transparente cristal, cores variadas, sem abas, com 01 grampo trilho plástico interno, medidas aprox. 335x230mm.	UNID	200	2,70	540,00
Pasta plástica transparente cristal, cores fumê ou branca, com aba e elástico, medidas aprox. 350mm alt. x 250 mm larg. x 20mm lombada.	UNID	300	4,49	1.347,00
Pasta plástica transparente cristal, cores fumê ou branca, com aba e elástico, medidas aprox. 350mm alt. x 250 mm larg. x 40mm lombada.	UNID	200	5,74	1.148,00
Percevejo latonado cx com 100 unid	CAIXA	30	4,85	145,50

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/38F7-32DB-A890-750F> e informe o código 38F7-32DB-A890-750F





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Perfurador em estrutura metálica 2 furos para perfurar ate 30 folhas, pequeno cor preta	UNID	30	44,48	1.334,40
Perfurador para papel em estrutura metálica, dois furos, para perfurar no mínimo 70 folhas 75g/m <sup>2</sup> , apoio de base em poliestileno, furo de diâmetro de 6mm com margeador plástico, tamanho aproximado 240 x 115, cor: preto	UNID	30	129,11	3.873,30
Pincel atômico fino 850, tipo hidrográfica, ponta grossa 4mm, tinta a base de água, não tóxica, não recarregável, cores variadas	UNID	1500	4,27	6.405,00
Pincel escolar nº 0 cabo amarelo curto, cerdas natural, formato chato.	UNID	100	1,98	198,00
Pincel escolar nº 04 cabo amarelo curto, cerdas natural, formato chato.	UNID	100	2,41	241,00
Pincel escolar nº 12 cabo amarelo curto, cerdas natural, formato chato.	UNID	100	3,70	370,00
Pincel escolar nº 08 cabo amarelo curto, cerdas natural, formato chato.	UNID	100	3,22	322,00
Pincel escolar nº2 cabo amarelo curto, formato redondo, pelo tipo ponei.	UNID	100	2,37	237,00
Pincel marcador permanente atômico 1.100, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	UNID	1000	4,26	4.260,00
Pistola elétrica para aplicação de cola quente (fina) bivolt	UNID	160	19,51	3.121,60
Pistola elétrica para aplicação de cola quente (grossa) bivolt	UNID	160	29,29	4.686,40
Porta caneta/lápis/clips/lembretes em acrílico com 3 divisórias em poliestireno, nas dimensões aproximado: 8,6 x 7,8 x 23,80 cor fume	UNID	100	14,93	1.493,00
Prancheta acrílica portátil, de fibra de poliestireno, tamanho ofício 235 x 340, com prendedor metálico	UNID	120	14,29	1.714,80
Prancheta em MDF com pegador em metal tamanho ofício 320 x 220mm	UNID	120	6,97	836,40
Quadro de cortiça para avisos acompanha parafusos e buchas para fixação, medidas 70x100cm.	UNID	10	101,59	1.015,90
Refil de cola quente fina med. aprox: 30cm transparente.	UNID	1800	1,50	2.700,00
Refil de cola quente grosso med. aprox: 30cm transparente	UNID	1800	2,43	4.374,00
Régua de plástico transparente 30cm	UNID	2800	1,90	5.320,00
Roleta entintador para calculadoras IR40T preto e vermelho ME1009.	UNID	20	8,55	171,00
Saco plástico p/ arquivo de 04 furos med aprox: 240 x 320mm grosso 0,15 ideal para proteção de papéis ofício e A4.	UNID	12000	0,40	4.800,00
Suporte aplicador de fita adesiva larga para empacotamento 50mm	UNID	8	33,22	265,76
Suporte para fita adesiva grande preto lamina em aço inox para corte de fita de polipropileno base antiderrapante; med. Mínimas CxLxA 21,5x8,5x10cm	UNID	20	25,75	515,00
Tesoura em aço inox, com lamina de 7 polegadas, maior espessura e desbastada tam.20 cm a 30cm cabo de polipropileno.	UNID	500	16,87	8.435,00
Tesoura escolar 13 cm pontas arredondadas lamina em aço inox	UNID	3000	5,55	16.650,00
Tesoura para picote com cabo emborrachado anatômico 21 cm	UNID	30	32,13	963,90
Tinta guache caixa com 6 cores sortidas, potes de 15 ml cada, não tóxica, solúvel em água.	CAIXA	2600	3,99	10.374,00
Tinta guache com 250 ml, não tóxica, solúvel em água, cores variadas.	UNID	1500	6,92	10.380,00
Tinta para almofada comum, cores variadas, composição química especial a base de água em frasco 40 ml.	UNID	15	5,51	82,65
Tinta para carimbo auto-entintado, cor preta, composição química especial a base de água em frasco de aproximadamente 40 ml	UNID	50	6,97	348,50
Caixa de papelão Gigante para arquivo morto, em papelão ondulado e revestido em cartão Kraft, pré moldado, com corte, vinco e olhal, medidas externa mínimas CxLxA 415x190x305mm gramatura 450g/m <sup>2</sup> , espessura 2,8mm.	UNID	100	8,84	884,00
Estilete largo tam. mínimo 18cm, corpo plástico resistente com formato anatômico, com 1 lamina fina recarregável com largura de 18mm com sistema de trava.	UNID	200	3,21	642,00
Prendedor de papel tam 25mm caixa com 12 unid.	UNID	10	12,28	122,80
Prendedor de papel tam 32mm caixa com 12 unid.	UNID	10	14,06	140,60
Grampo Trançado nº 02 caixa com 50 unid	UNID	30	11,26	337,80
Caneta esferográfica escrita colorida ponta 1.2mm embalagem com 04 canetas nas cores: azul claro/celeste; verde claro; rosa e roxo.	UNID	100	9,05	905,00
Caneta esferográfica, tubo acrílico cristal com furo, ponta grossa 1.6mm, cor preta, caixa com 25 unid.	CAIXA	80	57,83	4.626,40
Bloco para recados autoadesivo com 200 folhas, medidas 38x50mm com 04 cores variadas.	UNID	500	7,42	3.710,00
Abraçadeira de nylon, dimensões 140x3,6mm, cor branca, pacote com 100 unidades.	UNID	10	10,05	100,50

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/38F7-32DB-A890-750F> e informe o código 38F7-32DB-A890-750F





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Pasta plástica transparente crista cores fumê ou branca, com elástico e abas, medidas aprox. 350mm alt x 250mm larg, espessura fina.	UNID	500	2,65	1.325,00
Caixa Para Correspondência Home Office Articulável Tripla, Fumê, em poliestileno, tamanho escritório, disposição vertical.	UNID	30	56,98	1.709,40
Alfinete com cabeça coloridas poliestireno cabeça de 8mm de diâmetro, comprimento total 18 mm cores variadas- cx com 50 unidades	CAIXA	30	6,74	202,20
Prendedor de papel tam. 51mm com mola caixa com 12 unid.	CAIXA	10	24,41	244,10
Fichário para Fichas padronizadas Tamanho 5"x8" (Índice Incluso), corpo em aço na cor Cinza ou Preto com Tampa Cristal – Dimensões mínimas: 16cm (A) x 23, 4cm (L) x 27, 2cm (C).	UNID	10	90,96	909,60
Fitilho plástico para amarração, produzido em polipropileno, rolo aproximadamente com 1 kg, na cor cinza.	UNID	10	18,95	189,50
Display frontal - A4 - alta transparência, alta resistência e durabilidade, medidas 23x31 cm, com fita para colar	UNID	50	13,75	687,50

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Bem Comum (  )

Bem Especial (  )

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A licitação se faz necessária para atender as demandas de aquisição de materiais de expediente para desempenho dos trabalhos administrativos e rotineiros das secretarias municipais e seus setores administrativos. A presente licitação também é destinada para atendimento de aquisição de materiais escolar para alunos da rede pública de ensino para uso nas atividades da educação básica infantil e pré-escolas, assim como para as atividades desenvolvidas nos projetos sociais.

O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos escritórios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

## MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será permitida a Subcontratação: (  ) Sim (  ) Não

### Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almojarifado Central localizado Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente<sup>3</sup> no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Silvana Piga Molinari, matrícula nº 1110, responsável pela Sec. Municipal de Administração, Elisângela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412 e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, representante da Defesa Civil do município, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, representante do Tiro de Guerra, e Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável pela Sec. Municipal de Educação e Cultura, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Magali Silveira Antônio, matrícula nº 2987, responsável pelo Almojarifado Central, Heitor Sigaki, matrícula nº 4448, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 4468, Assistente Administrativo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável pela Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

<sup>3</sup>Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? ( x ) SIM ( ) NÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Data do orçamento estimado da pesquisa de preço, 06/05/2025.

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de: Pesquisa de preços realizada em sites de compra via internet, conforme comprovantes em anexo;

Os preços contratados pelo município através da última licitação realizada para este objeto pregão nº 022/2024;

Consulta de preços no banco do Menor Preço Compras site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>;

Consulta na plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>.

METODOLOGIA: Os preços de referência foram obtidos através do cálculo da média dos preços coletados.

O(a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foi o(a) Sr(a): Daiana Hipolito Marim e Uilson Vieira.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 07/05/2025.

Aprovado em: 07/05/2025.

Daiana Hipolito Marim  
Responsável pela emissão  
Do Termo de Referência  
Assistente Administrativo

Luciana Ciorlin  
Secretário Municipal de Administração

Silvana Piga Molinari  
Secretaria Municipal de Administração  
Fiscal de Contrato

Patricia Cardia de Brito Praxedes  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Fiscal de Contrato

Hugo Francisco Lehmkuhl  
Defesa Civil  
Fiscal de Contrato

Edilson Candido Trindade  
Tiro de Guerra  
Fiscal de Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Leonardo Belz Morlotti Lopes  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Fiscal de Contrato

Heitor Sigaki  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Fiscal de Contrato

Wesley Zanon Fernandes  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços  
Públicos  
Fiscal de Contrato

Magali Silveira Antônio  
Almoxarifado Central  
Fiscal de Contrato

Lazara Lindinalva do Prado Manini  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fiscal de Contrato

Elisângela Benassi de Lima Bezerra  
Hospital Municipal  
Fiscal de Contrato

Suzeti Yuriko Yamamoto  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fiscal de Contrato

Fernando Izidio  
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
Fiscal de Contrato

Raissa Martins Amadeo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Fiscal de Contrato

Ariely Akemi Miyazi Maran  
Secretaria Municipal de Administração  
Gestora de Contrato





**ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

Materiais de expediente necessário ao desempenho dos trabalhos administrativos e rotineiros das secretarias municipais e seus setores administrativos. Bem como, material escolar para alunos da rede pública de ensino para uso nas atividades da educação básica infantil e pré-escolas, e para as atividades desenvolvidas nos projetos sociais.

**ÁREA REQUISITANTE**

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Educação	Edno Guandalin
Secretaria Municipal de Saúde	Izabel Cristina Cancian
Hospital Municipal	Karyn Cristina Rodrigues Sales
Secretaria Municipal de Assistência de Social	Glória Maria Uchoa Kawahisa
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo	Sérgio Yugi Iamamoto
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Dalberto Toná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni
Secretaria Municipal de Administração	Luciana Ciorlin
Secretaria Municipal de Esportes	Marcelo de Oliveira
Defesa Civil	Sargento Cláudio José dos Santos Ferreira
Almoxarifado Central	Wagner Rodrigues
Tiro de Guerra	Edilson Candido Trindade

**SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE**

Diante das necessidades apontadas neste estudo e por se tratar de bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade, logo a única possibilidade para a presente necessidade é licitar e adquirir os materiais, haja vista a ampla disponibilidade de empresas no mercado capazes de atender ao fornecimento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, a única solução será a aquisição do material através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, uma vez que a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata, uma vez que a presente contratação se trata de licitação conjunta a ser realizada para todas as secretarias municipais e tais produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria requisitante à medida do seu consumo rotineiro e periódico.

A descrição de cada um dos itens será especificada no Termo de Referência.

**REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

Não há requisitos de habilitação ou contratação para este objeto, pois este objeto trata-se de fornecimento de material comum.

**ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos escritórios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.



#### ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e atualizado para esta contratação é de R\$ 436.368,17 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).

O valor corresponde ao valor total homologado da última licitação realizado para este objeto aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses que é de 5,48% Março/2025.

#### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será julgada por itens, não havendo necessidade de agrupamentos. Os itens não trazem dependência entre si, podendo ser adquiridos separadamente.

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

#### ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo garantir o pleno funcionamento das diversas atividades e serviços da Administração Pública. Como se trata de licitação conjunta entre todas as secretarias municipais, também se tem por objetivo ganho na economicidade que se concretiza no valor reduzido dos itens devido à economia de escala gerada no processo licitatório. Além disso, pelo fato da licitação ser realizada no sistema de registro de preços, o município não está obrigado legalmente a adquirir toda a quantidade registrada em ata, não gerando assim gastos e estoques desnecessários.

#### PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas.

#### IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificaram impactos ambientais relevantes.

#### FINALIDADE DO ETP

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente e carimbos autoentintados.

#### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

#### RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr.(a) Daiana Hipolito Marim.

Daiana Hipolito Marim  
Assistente Administrativo  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Luciana Ciorlin  
Secretário Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38F7-32DB-A890-750F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 13/05/2025 11:22:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/38F7-32DB-A890-750F>